



008/2014-DP

.2.

Visando auxiliar a preparação dos profissionais para o exame de recertificação, o Instituto Educacional BM&FBOVESPA também disponibilizará materiais de apoio com orientações relativas à capacitação.

Os profissionais também poderão optar pela recertificação por meio da equivalência de outras certificações reconhecidas.

A tabela atualizada contendo as certificações válidas pode ser consultada no Manual de Certificação de Profissionais anexo a este Ofício Circular.

As novas regras entram em vigor na data de sua publicação e revogam Ofícios Circulares anteriores. Os novos prazos de vigência das certificações serão ajustados no Gerenciador de Habilitação de Profissionais (GHP) até o dia 31/03/2014.

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos com a Diretoria de Relacionamento com Distribuidores, pelo telefone (11) 2565-4265.


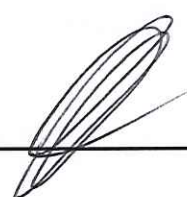
Atenciosamente,

Edemir Pinto
Diretor Presidente

Cícero Augusto Vieira Neto
Diretor Executivo de Operações,
Clearing e Depositária

MANUAL DE CERTIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Fevereiro 2014



1

ÍNDICE

INTRODUÇÃO	3
CAPÍTULO 1 – CERTIFICAÇÃO PROFISSIONAL	5
CAPÍTULO 2 – ÁREAS DE CONHECIMENTO	6
Operações.....	6
Back Office	6
Compliance	7
Risco	8
Comercial	8
Tecnologia da Informação	9
Cadastro de Clientes	9
CAPÍTULO 3 – PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO	10
Provas.....	10
Exceções à Realização da Prova	11
Vigência da Certificação	11
Certificações Reconhecidas pela BM&FBOVESPA.....	11
Programa de Desenvolvimento Profissional	13
CAPÍTULO 4 – COMITÊS	14
Comitê para Certificação de Profissionais	14
Comitê Acadêmico	14
Subcomitê Acadêmico	14
DISPOSIÇÕES FINAIS	14
CONTATOS	16

INTRODUÇÃO

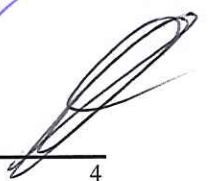

- I. O Manual de Certificação Profissional, inserido no contexto do Programa de Qualificação Operacional da BM&FBOVESPA (PQO), tem por objetivo apresentar os procedimentos necessários à certificação dos profissionais vinculados aos Participantes dos mercados administrados pela BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros.
- II. A certificação visa estabelecer um processo de atualização contínua para os profissionais que exercem atividades relacionadas aos mercados administrados pela BM&FBOVESPA, a fim de manter elevado padrão de qualidade operacional no setor de intermediação.
- III. O processo de certificação é administrado pelo Instituto Educacional BM&FBOVESPA, nos termos do presente Manual de Certificação Profissional.
- IV. As informações complementares a este Manual, relativas à certificação, encontram-se disponíveis no endereço eletrônico do Instituto Educacional BM&FBOVESPA, informado no final deste documento.



DEFINIÇÕES

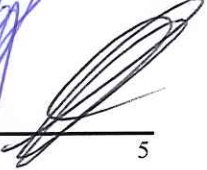

Para os fins deste Manual, considera-se:

BM&FBOVESPA	BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros.
Central de Cadastro de Participantes	Área da BM&FBOVESPA responsável pelo cadastro de Participantes.
IE	Instituto Educacional BM&FBOVESPA.
GHP	Gerenciador de Habilitação de Profissionais, sistema que mantém os registros dos profissionais certificados e possibilita o controle e o monitoramento das certificações pelo Participante.
Manual	Manual de Certificação Profissional.
Participante	Instituição habilitada a atuar nos mercados administrados pela BM&FBOVESPA, nos termos do seu Regulamento de Acesso.
PQO	Programa de Qualificação Operacional.
Profissional	Pessoa natural, ainda que terceirizada ou vinculada a outra instituição em decorrência de compartilhamento de áreas corporativas, responsável pela realização de quaisquer das atividades descritas neste Manual.
Sistemas da BM&FBOVESPA	Mercados, ambientes, sistemas de negociação, registro, compensação e liquidação ou qualquer outro sistema administrado pela BM&FBOVESPA.



CAPÍTULO 1 – CERTIFICAÇÃO PROFISSIONAL

- 1.1. A certificação nas áreas de conhecimento estabelecidas pela BM&FBOVESPA pode ser obtida por qualquer profissional ou demais interessados, independentemente de vínculo com Participante, nos termos deste Manual.
- 1.2. São áreas de conhecimento passíveis de certificação: Operações, Back Office, Compliance, Risco, Comercial e Tecnologia da Informação.
- 1.3. A escolha da área de conhecimento deve basear-se nas atividades desempenhadas pelo profissional, conforme as descrições estabelecidas neste Manual.
- 1.4. Os Participantes são exclusivamente responsáveis pela certificação, inscrição e atualização do cadastro dos profissionais a eles vinculados no GHP.
 - 1.4.1. O registro do profissional no GHP não substitui o credenciamento prévio deste na BM&FBOVESPA pelo Participante, quando requerido pela BM&FBOVESPA.



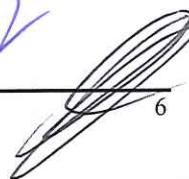

CAPÍTULO 2 – ÁREAS DE CONHECIMENTO

OPERAÇÕES

- 2.1. A certificação na área de Operações aplica-se aos profissionais que realizam a intermediação de operações nos Sistemas da BM&FBOVESPA.
- 2.2. Dentre as atividades realizadas pelo profissional, destacam-se:
- i) Receber e repassar ordens;
 - ii) Inserir ofertas e registrar operações nos Sistemas da BM&FBOVESPA;
 - iii) Dar orientação sobre as operações realizadas nos Sistemas da BM&FBOVESPA;
 - iv) Fornecer informação às demais áreas do Participante sobre o registro de operações, recebimento e aceitação de repasses, e especificação de ordens;
 - v) Informar as normas e os procedimentos estabelecidos pela BM&FBOVESPA e a legislação vigente, pertinente à atuação no mercado de capitais.
- 2.3. O Profissional, de acordo com as suas atividades, pode optar pela certificação conjunta nos segmentos BM&F e BOVESPA, ou restringi-la a apenas um segmento.
- 2.3.1. O profissional certificado nos segmentos BM&F e BOVESPA será automaticamente certificado na área Comercial.
- 2.4. A obtenção de certificação na área de Operações e a realização dos treinamentos oferecidos pelo IE, pelo profissional, são requisitos obrigatórios para a obtenção das senhas de acesso aos Sistemas de Negociação da BM&FBOVESPA.

BACK OFFICE

- 2.5. A certificação na área de Back Office aplica-se aos profissionais responsáveis pelas atividades de liquidação, registro, controle de garantias, custódia e cadastro de clientes para as operações realizadas nos Sistemas da BM&FBOVESPA.
- 2.6. Dentre as atividades realizadas pelo profissional, destacam-se:
- i) Atuar em atividades de pré e pós-negociação, tais como:
 - a. Cadastrar e atualizar as informações de clientes;
 - b. Gerenciar operações relacionadas direta ou indiretamente ao empréstimo de títulos;
 - c. Analisar relatórios com informações relacionadas a negócios realizados, posições em aberto, liquidação financeira e física, exercício de opções, taxas cobradas pela BM&FBOVESPA, corretagens praticadas e quaisquer outras informações relevantes para o processo de liquidação de operações;
 - d. Enviar, receber e aceitar repasses;
 - e. Realizar alocação das operações;
 - f. Registrar operações com ouro;
 - g. Atuar em atividades específicas de títulos do agronegócio, tais como registro, aceite ou movimentação dos títulos registrados em Sistema da BM&FBOVESPA, inclusive com vinculação em garantia, e/ou analisar relatórios e extratos contendo informações sobre custódia e/ou movimentação destes;



6

- h. Liquidar operações realizadas por clientes junto aos prestadores de serviço de compensação e liquidação com os quais o Participante mantenha relacionamento e, quando aplicável, com as câmaras de compensação da BM&FBOVESPA;
- i. Transferir posições em aberto, cessão de titularidade de contratos de swap e outras transações permitidas pela BM&FBOVESPA;
- j. Realizar a transferências de garantias;
- k. Monitorar as chamadas de margem por meio dos Sistemas da BM&FBOVESPA e notificar o cliente sobre a garantia exigida nas operações, realizando os procedimentos para atendê-las;
- l. Gerenciar o fluxo de movimentação de ativos depositados em garantia;
- m. Registrar operações no mercado de balcão;
- n. Registrar operações de aluguel de ações – BTC.

ii) Atuar em atividades de custódia, tais como:

- a. Especificar ordens e autorizar entrega e recebimento de ativos;
- b. Movimentar ativos em custódia (movimentação livre de pagamentos): depósito, retirada e transferência de ativos e direitos entre contas de custódia;
- c. Monitorar depósito, retirada, transferência e consultas de saldos e movimentação de ativos;
- d. Analisar relatórios e extratos contendo informações sobre custódia e movimentação de ouro;
- e. Depositar e retirar ouro em nome de clientes, inclusive nos bancos custodiantes;
- f. Movimentar saldo entre contas e vincular ouro em garantia.

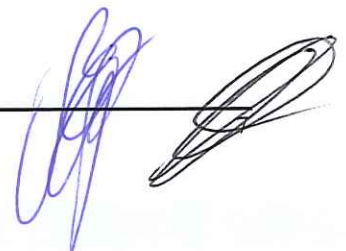
2.7. O profissional, de acordo com as suas atividades, pode optar pela certificação conjunta nos segmentos BM&F e BOVESPA, ou restringi-la a apenas um segmento.

COMPLIANCE

2.8. A certificação na área de Compliance aplica-se aos profissionais responsáveis por supervisão dos procedimentos e controles internos, cumprimento da legislação e regulamentação em vigor aplicáveis ao Participante, bem como por controles internos e normas de conduta deste Participante.

2.9. Dentre as atividades realizadas pelo profissional, destacam-se:

- i) Zelar pelo cumprimento das normas e dos procedimentos definidos pela BM&FBOVESPA e pela legislação vigente, bem como prestar os esclarecimentos solicitados pela BM&FBOVESPA;
- ii) Desenvolver rotinas referentes aos requisitos de monitoramento e controle determinados na legislação e na regulamentação vigente;
- iii) Monitorar os riscos relacionados à prevenção de lavagem de dinheiro;
- iv) Monitorar as atividades de pessoas vinculadas e realizadas com carteira própria;
- v) Monitorar o risco operacional por meio de mapeamento dos controles internos, planejamento e implantação de práticas para controle de risco operacional;
- vi) Assegurar que o cadastro de clientes, os processos de suitability e de know your customer e a política de combate à lavagem de dinheiro – e quaisquer outros procedimentos necessários à realização de operações nos mercados administrados pela BM&FBOVESPA – sejam conduzidos de acordo com a regulamentação e a legislação vigentes;



- vii) Fornecer à BM&FBOVESPA as informações necessárias à identificação e qualificação dos clientes do Participante pela BM&FBOVESPA, mantendo-as atualizadas e compatíveis com o cadastro dos clientes no Participante;
- viii) Assegurar aos clientes o acesso às normas de conduta praticadas pelo Participante e às demais normas legais e regulamentares aplicáveis ao Participante.

RISCO

- 2.10. A certificação na área de Risco aplica-se aos profissionais responsáveis pelo monitoramento do risco nas operações realizadas nos mercados e Sistemas da BM&FBOVESPA e/ou por identificar, quantificar e monitorar os riscos relacionados tanto às posições do Participante como às de seus clientes.
- 2.11. Dentre as atividades realizadas pelo profissional, destacam-se:
- i) Definir, desenvolver, implantar e/ou manter critérios, processos e procedimentos próprios que permitam a avaliação e o controle das operações realizadas sob sua responsabilidade;
 - ii) Estabelecer limites operacionais e de exposição ao risco para cada um de seus clientes ou para determinados grupos de clientes;
 - iii) Controlar o risco de pré-negociação, bem como manusear ferramentas de controle de risco dos clientes com acesso direto ao mercado (DMA);
 - iv) Monitorar o risco do Participante e de seus clientes por meio de mapeamentos dos controles internos, planejamento e implementação de mecanismos de controle de risco;
 - v) Gerenciar riscos, incluindo risco intradiário, os limites operacionais existentes, os limites de posição em aberto, entre outros;
 - vi) Monitorar obrigações dos clientes quanto à liquidação e ao atendimento das chamadas de margem;
 - vii) Identificar os procedimentos exigidos pela BM&FBOVESPA quando a posição dos clientes extrapolar os limites operacionais atribuídos;
 - viii) Monitorar, nos casos de violação de limite operacional do sistema de risco intradiário, o enquadramento;
 - ix) Verificar o atendimento de novos depósitos solicitados nos fundos de salvaguardas;
 - x) Acompanhar e gerenciar os riscos aos quais o Participante esteja exposto em operações de repasse, de investidor qualificado ou que envolvam a indicação de outro Participante.

COMERCIAL

- 2.12. A certificação na área Comercial aplica-se aos profissionais responsáveis pela distribuição dos produtos negociados nos mercados administrados pela BM&FBOVESPA e por atividades de prospecção de clientes.
- 2.13. Dentre as atividades realizadas pelo profissional, destacam-se:
- i) Informar os clientes sobre os procedimentos de cadastro e demais atividades que sejam pré-requisitos para a realização de operações nos Sistemas da BM&FBOVESPA (vínculos, contratos etc.), conforme a regulamentação e a legislação vigentes;
 - ii) Fornecer aos clientes informações consistentes sobre os mercados administrados pela BM&FBOVESPA e os produtos e serviços oferecidos;
 - iii) Fornecer informações aos clientes do participante sobre suas operações e sua conta;
 - iv) Ofertar produtos e serviços adequados ao perfil de investimento dos clientes;
 - v) Captar e manter clientes.



8

TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

2.14. Os profissionais responsáveis pela área de Tecnologia da Informação deverão participar de programas voltados para treinamento e capacitação específicos para tal área. A divulgação dos treinamentos ocorrerá a partir do segundo semestre de 2014 e a participação nos cursos será considerada requisito a ser cumprido em consonância com as exigências de certificação de profissionais.

Essa mudança, alinhada às demandas do mercado, busca contribuir para a formação dos profissionais de TI e a melhoria das atividades relacionadas aos Sistemas da BM&FBOVESPA.

CADASTRO DE CLIENTES

2.15. O profissional responsável somente por procedimentos de cadastro de clientes do Participante, que optar por não obter a certificação nas áreas de Back Office, Compliance ou Comercial, deve realizar o treinamento on-line fornecido pela BM&FBOVESPA para capacitação na área de Cadastro.

2.16. Para a obtenção da certificação, o profissional deverá enviar à Central de Cadastro de Participantes da BM&FBOVESPA o comprovante de aprovação no treinamento on-line na área de Cadastro.



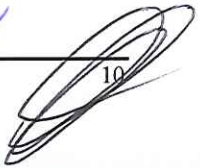

9

CAPÍTULO 3 – PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO

- 3.1. A certificação destina-se a atestar os conhecimentos do profissional nas áreas estabelecidas neste Manual e não garante qualquer acesso ou vínculo aos Sistemas da BM&FBOVESPA.
- 3.2. O Participante é responsável por manter os controles de certificação dos seus profissionais atualizados e apresentá-los sempre que solicitado pela BM&FBOVESPA e pela BM&FBOVESPA Supervisão de Mercados (BSM).
 - 3.2.1. O profissional portador de certificação vencida é considerado irregular no exercício de sua atividade perante a BM&FBOVESPA. Havendo vínculo com Participante, este será responsabilizado.

PROVAS

- 3.3. Para a obtenção da certificação, o profissional deve ser aprovado na prova aplicada pelo IE.
- 3.4. Para a realização da prova, é necessário que o profissional realize sua inscrição no endereço eletrônico do IE e pague a taxa referente à prova de certificação por meio de boleto bancário.
- 3.5. Para cada área de conhecimento é oferecida uma prova específica de múltipla escolha, composta por 60 (sessenta) questões, contendo 4 (quatro) alternativas cada, com apenas uma alternativa correta.
 - 3.5.1. No endereço eletrônico do IE, encontra-se disponível um guia de estudos contendo o conteúdo abordado nas provas de certificação em todas as áreas de conhecimento, uma seção com tópicos e modelos de questões semelhantes às aplicadas nas prova, bem como outras informações relativas à certificação.
- 3.6. As provas realizadas nas dependências físicas do IE são oferecidas em formato eletrônico, podendo ser disponibilizadas em outro formato quando aplicadas em outras localidades, a critério do IE.
- 3.7. O candidato tem 3 (três) horas para realizar a prova, sem consultar qualquer material, admitindo-se tão somente o uso de calculadora modelo HP12C.
- 3.8. Para ser aprovado, o candidato deve acertar, no mínimo, 60% (sessenta por cento) da prova, não sendo admitida a apresentação posterior de questionamentos sobre as questões da prova ou solicitações de revisão.
- 3.9. A divulgação do resultado da prova ocorre:
 - i) quando realizada em formato eletrônico: imediatamente ao candidato e no GHP, quando vinculado a um Participante; ou
 - ii) quando realizada em outro formato: até 10 (dez) dias úteis após a realização da prova, no endereço eletrônico do IE.
- 3.10. O comprovante de certificação é disponibilizado no endereço eletrônico do IE no dia útil seguinte à divulgação do resultado e pode ser impresso pelo candidato.



10

EXCEÇÕES À REALIZAÇÃO DA PROVA

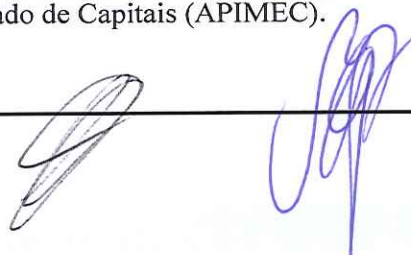
- 3.11. O profissional que, comprovadamente, atuou como Diretor ou exerceu cargo equivalente nas áreas de Back Office, Risco, Compliance, Operações ou Comercial por, no mínimo, 2 (dois) anos, em período anterior a agosto de 2007, pode ser dispensado da realização da prova de certificação na(s) área(s) de atuação.
- 3.12. O profissional ativo no GHP que, comprovadamente, atuou na área de Operações em período anterior a dezembro de 2002 e realizou curso de reciclagem específico até o dia 30/09/2012, pode ser dispensado da realização da prova de certificação na área de atuação.
- 3.13. O profissional ativo no GHP que, comprovadamente, atuou nas áreas de Back Office, Compliance, Risco ou Comercial em período anterior a dezembro de 2002 e que realizou, até 30/06/2013, curso de reciclagem específico à respectiva área de atuação.
- 3.14. Durante o período referido acima, o profissional deve realizar o curso de reciclagem e enviar a documentação comprobatória da atuação para a Central de Cadastro de Participantes, solicitando a dispensa da realização da prova, nos termos deste Capítulo.
- 3.15. O profissional que não solicitar tempestivamente a dispensa da prova de certificação, ou que tiver seu pedido negado, deve realizá-la.
- 3.16. Os pedidos de dispensa e a respectiva documentação comprobatória devem ser enviados em meio eletrônico para cadastro@bvmf.com.br.

VIGÊNCIA DA CERTIFICAÇÃO

- 3.17. A certificação de todos os profissionais, exceto o profissional descrito no item 3.11, tem vigência de 5 (cinco) anos, sendo verificada pela BM&FBOVESPA por meio de processos de auditoria.
- 3.18. O profissional deve manter sua certificação válida, sob pena de ser considerado irregular no exercício de sua atividade perante a BM&FBOVESPA.
- 3.19. A renovação da certificação tem validade de 5 (cinco) anos), contados do vencimento da certificação.


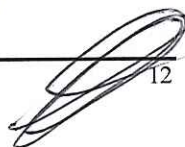
CERTIFICAÇÕES RECONHECIDAS PELA BM&FBOVESPA

- 3.20. Os profissionais portadores dos certificados, descritos a seguir, podem solicitar a dispensa da prova de certificação nas áreas de conhecimento abaixo indicadas.
- i) **Área de conhecimento Comercial:** Certificado Nacional do Profissional de Investimento (CNPI), para profissionais que atuam na elaboração de instrumentos de venda de produtos, recomendações de investimento e análise de mercado, desde que portadores de CNPI válido, com informação de validade atualizada nos termos da Associação dos Analistas e Profissionais de Investimento do Mercado de Capitais (APIMEC).



-
- ii) **Área de conhecimento Operações:** Certificado de Agente Autônomo de Investimento oferecido pela ANCORD (Associação Nacional das Corretoras e Distribuidoras de Títulos e Valores Mobiliários, Câmbio e Mercadorias) para profissionais portadores de certificação válida, aprovados a partir de maio de 2012.

3.21. As solicitações de dispensa devem ser encaminhadas à Central de Cadastro de Participantes, acompanhada da documentação comprobatória.

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL

- 3.22. A renovação da certificação visa estabelecer um processo de atualização contínua para os profissionais certificados que exercem atividades relacionadas aos mercados administrados pela BM&FBOVESPA.
- 3.23. Por meio do Programa de Desenvolvimento Profissional, o Instituto Educacional BM&FBOVESPA desenvolverá exame de recertificação que passará a ser aplicado a partir de janeiro 2016.
- 3.24. Visando auxiliar a preparação dos profissionais para o exame de recertificação, o Instituto Educacional BM&FBOVESPA também disponibilizará materiais de apoio com orientações relativas à capacitação.
- 3.25. A avaliação de conhecimentos será elaborada em conjunto com profissionais do mercado com base nas seguintes diretrizes:
- i) Objetividade: o número de questões será inferior do que a prova de certificação.
 - ii) Funcionalidade: as questões serão focadas nos aspectos práticos da atividade do profissional.
 - iii) Atualização: verificação de conhecimento das mudanças que ocorreram no período.
- 3.26. Serão aceitas as certificações abaixo para efeitos de renovação de certificação:

Área de Conhecimento	Certificação
Comercial	CPA – 20 (Certificação Profissional ANBIMA, Série 20), CGA
Operações segmentos BM&F e BOVESPA	CFA (Chartered Financial Analyst), CFP (Certified Financial Planner) e CGA
Risco	PRMIA, GARP, FRM e CGA

- 3.27. O processo para a renovação da certificação por prova deve ser iniciado pelo profissional com 30 (trinta) dias de antecedência da data de vencimento da sua certificação.
- 3.28. O processo para a renovação da certificação por equivalência de outras certificações deve ser iniciado pelo profissional com 60 (sessenta) dias de antecedência da data de vencimento da sua certificação.
- 3.29. Somente serão aceitas certificações equivalentes que tenham sido adquiridas em período posterior à última certificação vigente.



13

CAPÍTULO 4 – COMITÊS

COMITÊ PARA CERTIFICAÇÃO DE PROFISSIONAIS

4.1. O Comitê para Certificação de Profissionais tem como principal função deliberar sobre os requerimentos pertinentes à certificação, sendo composto por membros da Diretoria de Controles Internos, Compliance e Risco Corporativo, da Diretoria de Operações, da Diretoria de Relacionamento com Distribuidores (Coordenador), da Diretoria de Administração de Risco, da Diretoria de Registro e Liquidação e da Diretoria da Central Depositária.

COMITÊ ACADÊMICO

4.2. O Comitê Acadêmico – composto por membros da Diretoria de Relacionamento com Distribuidores e da Diretoria de Comunicação, RH e Educação, pela Gerência do Instituto Educacional e por profissionais da área acadêmica indicados e convidados pelo Diretor Presidente da BM&FBOVESPA – tem como principal função estabelecer as diretrizes técnico-acadêmicas do processo de certificação, sendo responsável por:

- (i) Definir o conteúdo programático e o conhecimento a ser avaliado na prova de certificação, de acordo com a área de atuação do profissional;
- (ii) Gerenciar o banco de questões das provas;
- (iii) Avaliar solicitação de registro de programa de estudos das instituições de ensino e autorização da inclusão de certificados emitidos por organismos nacionais e internacionais que tenham interface com a comunidade de intermediação; e
- (iv) Avaliar ocorrências e questionamentos sobre a prova e o processo de validação da certificação.

4.3. Será criado um subcomitê de prova de recertificação com profissionais do mercado para ajudar na elaboração do conteúdo, tornando-a mais próxima do dia a dia.



DISPOSIÇÕES FINAIS

- I. Este Manual pode, a qualquer momento, ser alterado pela BM&FBOVESPA, por meio de Ofício Circular.
- II. A adesão a este Manual é automática ao profissional devidamente habilitado no GHP da BM&FBOVESPA.



CONTATOS

Diretoria de Relacionamento com Distribuidores

Telefone: (11) 2565-4265

Instituto Educacional

www.bmfbovespa.com.br/educacional

certificacaopqoie@bvmf.com.br

Central de Cadastro de Participantes

cadastro@bvmf.com.br

Praça Antonio Prado, 48, 4º andar

01010-901 São Paulo, SP

Comitê Acadêmico

comite_academico_pqo@bvmf.com.br

